



PROCESSO	Processo Administrativo nº 577403/2017
INTERESSADA	HIDROMETAL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO	Ausência de Responsável Técnico - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 041 DPOMS 0080-02/2018	

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 12 de julho de 2018, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010; no artigo 8º inciso XXII do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o Art. 145 do Regimento Interno determinando que os processos disciplinares do CAU/MS seguirão as regras constantes da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2012 e das Resoluções do CAU/BR;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 577403/2017 em desfavor de HIDROMETAL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.182.102/0001-26;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Exercício Profissional n. 199/2017 56ª CEP, em 21 de novembro de 2017, que aprovou o Parecer da Conselheira Estadual Giovani Dario Sbaraini, pela procedência do auto de infração 1000043345/2016 e pela aplicação da multa prevista no art. 35, inciso XI e XII, da Resolução CAU/BR nº 22/2012, no GRAU MEDIO, ou seja, 07 (sete) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;

CONSIDERANDO o recurso apresentado pelo interessado em 02 de março de 2018, e sua distribuição ao plenário em 15 de março de 2018, em cumprimento ao art. 22 da Resolução 22 CAU/BR de 04 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Estadual Bruno Barbieri pelo NÃO PROVIMENTO das razões recursais, devendo ser mantida incólume a decisão da comissão de exercício profissional, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ou seja, manutenção do auto de infração 1000043345/2016 e pela aplicação da multa prevista no art. 35, inciso XI e XII, da Resolução CAU/BR nº 22/2012, no GRAU MEDIO, ou seja, 07 (sete) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;

CONSIDERANDO o pedido de vistas concedido a conselheira estadual Mellina Bloss Romero na 79ª reunião Plenária Ordinária em 21 de junho de 2018, e seu parecer pelo provimento das razões recursais, reformando-se integralmente a decisão da Comissão de Exercício Profissional, com a anulação do Auto de Infração nº. 1000043345/2016, e da penalidade imposta, com a consequente extinção e arquivamento do Processo Administrativo (Protocolo nº 577403/2017) – Ausência de Responsável Técnico, nos termos do artigo nº 44, inciso I, da Resolução CAU/BR nº 22/2012; E ainda, encaminhar o presente processo à GERFIS para promover a baixa do registro da empresa no SICCAU;

DELIBEROU:

1 – Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Mellina Bloss Romero pelo provimento das razões recursais, reformando-se integralmente a decisão da Comissão de Exercício Profissional, com a anulação do Auto de Infração nº. 1000043345/2016, e da penalidade imposta, com a consequente extinção e arquivamento do Processo Administrativo (Protocolo nº 577403/2017) – Ausência de Responsável Técnico, nos termos do artigo nº 44, inciso I, da Resolução CAU/BR nº 22/2012;



2 - Encaminhar o presente processo à GERFIS para promover a baixa do registro da empresa no SICCAU;

3 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 12 de julho de 2018.

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

**80ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS****Local:** sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul**Endereço:** Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS**Data:** 12 de julho de 2018.**Horário:** 17:20h às 19:45h**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	IMPEDIMENTO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	BRUNO BARBIERI DE ALENCAR					
suplente	GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA		X			
titular	CARLOS LUCAS MALI					
suplente	OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI		X			
titular	FABIANO COSTA		X			
suplente	ANDRÉ ARAUJO ZAGO					
titular	KELLY CRISTINA HOKAMA		X			
suplente	FABIO HENRIQUE MENONCIN					
titular	LUIS EDUARDO COSTA	-	-	-	-	-
suplente	ALINE DIAS SANABRIA					
titular	MELLINA BLOSS ROMERO		X			
suplente	RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO					
titular	NEILA JANES VIANA VIEIRA					
suplente	IVANETE CARPES RAMOS		X			
titular	PAULO CESAR DO AMARAL		X			
suplente	EDUARDO LINO DUARTE					
titular	RODRIGO GIANANTE		X			
suplente	VINICIUS DAVID CHARRO					

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 80ª Plenária Ordinária

data: 12 /07/2018

Matéria em votação:

PEDIDO DE VISTAS de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Administrativo nº 577403/2017- Ausência de Responsável Técnico.

Resultado da votação: sim (8) não (0) impedimentos (0) Abstenções (0) Ausências (0)**Ocorrências:**

Durante a discussão, a Relatora do pedido de vistas informou que foi considerado o histórico de processos idênticos que, em recurso ao CAUBR, houve o cancelamento do auto de infração, determinando-se a baixa do registro após 30 dias da comunicação à empresa para apresentar novo responsável técnico.

Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA**
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL